



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII - Nº 2066 - PARNAMIRIM, RN, 24 DE MAIO DE 2016

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS
GACIV

DECRETO Nº 5.776, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas ao dia de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 27 de Maio de 2016 (sexta-feira), subsequente ao feriado municipal alusivo ao dia de Corpus Christi, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

EDITAL
FPC

V EDITAL PARNAMIRIM JUNINO – 2016

A Prefeitura de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 24 a 31 de maio de 2016, estarão abertas as inscrições para o V Edital Parnamirim Junino – 2016, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos que venham reforçar, difundir, identificar e apoiar as tradições regionais deste município voltadas para os festejos juninos.

2. CRONOGRAMA

24/05 a 31/05/2016	Inscrições
01/06/2016	Análise de Habilitação Técnica, Jurídica e Fiscal, e de Mérito.
01/06/2016	Resultado
02/06/2016	Recurso
Até 06/06/2016	Resultado dos Recursos / Resultado Final

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Termo de anuência com Edital;
Anexo III – Ficha Modelo Projeto;
Anexo IV – Declaração de Vínculo ou Parentesco;
Anexo V – Modelo para Recurso contra resultado do Edital;
Anexo VI – Autorização dos pais ou responsável legal participação de menores de idade nas Quadrilhas;

Anexo VII – Declaração de Legitimidade da Representação.

4. DA SELEÇÃO / PREMIAÇÃO

4.1. São concedidos os seguintes prêmios através deste edital:

I – Prêmio a arraiás;

II – Prêmio a quadrilhas juninas.

4.2. Considera-se “Arraiá” evento com programação cultural fiel às tradições juninas, com organização de aspecto comunitário, contendo apresentações de quadrilhas juninas – adulta – com casamento, grupo musical regional (zabumba, sanfona, triângulo e pandeiro), quermesse, comidas típicas, manifestações artísticas tradicionalmente populares, como grupo de dança de coco, maneiro pau, bumba meu boi etc.

4.3. Considera-se “Quadrilha Junina Tradicional ou Estilizada” aquela que, reconhecidamente, desenvolva um trabalho de resgate das tradições e costumes juninos no município há, pelo menos, 3 (três) anos e que, nesse período, tenha se apresentado em, no mínimo, 3 (três) festivais e outros eventos no município de Parnamirim ou fora do município de reconhecido valor cultural.

4.4. Poderão se inscrever neste Edital, projetos promovidos por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, e pessoas físicas da área cultural, com sede ou residência, foro e efetiva atuação no Município de Parnamirim, há pelo menos 03 (três) anos.

4.5. A representação da Quadrilha deverá ser feita através da Declaração de Representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo da Quadrilha, acompanhada de cópia de RG e CPF, onde todos o elegem como representante legal da mesma, seja pessoa física ou jurídica (ANEXO VII).

4.6. Em caso de participação de menores de idade nas Quadrilhas, deverá ser apresentada Autorização dos pais ou do responsável legal, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG dos pais ou do responsável legal. O Modelo de Autorização segue em anexo (ANEXO VI).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Edital conta com os recursos oriundos do Orçamento Municipal, da fonte 13.392.012.2026 – Realizações dos festejos juninos de Parnamirim, natureza da despesa 33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e apoiará até 15 (quinze) propostas.

5.2. Do total dos recursos reservados a este edital, R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) serão destinados à Categoria Prêmio a Arraiás, onde serão contemplados até 15 (quinze) projetos, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

5.3. Do total dos recursos reservados para este edital, o quantum de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinado à Categoria Prêmio a Quadrilhas Juninas, onde poderão ser contemplados até 3 (três) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto.

5.4. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em uma única parcela.

5.5. O repasse em questão constitui ganho eventual oferecido publicamente a todo aquele que atenda aos requisitos fixados no edital e, nessa condição, não caracterizado como receita integrante das denominadas contribuições sociais que compõem o orçamento da seguridade social.

6. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a participação neste Edital de:

6.1. Integrantes da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural e servidores desta Fundação Parnamirim de Cultura (incluindo-se os terceirizados, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

6.2. Pessoa física servidor público ou funcionário terceirizado da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

6.3. Pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidor público ou terceirizado da Prefeitura Municipal de Parnamirim, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura;

6.4. Instituição que mantenha parceria com a Fundação Parnamirim de Cultura através de contratos e/ou convênios em andamento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas físicas da área cultural que desejarem participar do V Edital Parnamirim Junino 2016 devem protocolizar a inscrição na Fundação Parnamirim de Cultura, no horário de 9h às 13h, nos dias úteis compreendidos entre 24 a 31 de maio de 2016, em envelope lacrado, acompanhada dos seguintes documentos:

7.2. Caso seja pessoa jurídica:

a) REQUERIMENTO, conforme modelo anexo I;

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo anexo III, o qual deve conter o nome do evento não podendo mudar posteriormente; a descrição do evento; objetivo; público-alvo; expectativa quantitativa de público; justificativa para realização; programação; cronograma; outras entidades parceiras; contrapartida e planilha orçamentária detalhada de acordo com os itens de despesa elegíveis para o apoio;

c) COMPROVAÇÃO DA PERSONALIDADE: devem ser enviados documentos que comprovem a personalidade jurídica, Anexo III, quais sejam: Cópia do estatuto social atualizado da instituição; Cópia do original da Ata de Posse da última eleição da diretoria, registrada em cartório; Cópia do CNPJ da instituição ou emitida através do site da Receita Federal;

d) DECLARAÇÃO, de que o representante legal da instituição não é agente político de poder Público, tanto quanto de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo do Anexo IV;

e) PORTFÓLIO de atividades culturais.

7.3. Caso seja pessoa física:

a) REQUERIMENTO, conforme modelo anexo I;

b) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo anexo III, o qual deve conter o nome do evento não podendo mudar posteriormente; a descrição do evento; objetivo; público-alvo; expectativa quantitativa de público; justificativa para realização; programação; cronograma; outras entidades parceiras; contrapartida e planilha orçamentária detalhada de acordo com os itens de despesa elegíveis para o apoio;

c) COMPROVAÇÃO DA PERSONALIDADE: devem ser enviados documentos que comprovem a personalidade, anexo III (Cópia de RG e CPF da pessoa física);

d) DECLARAÇÃO, de que o proponente não é agente político de Poder Público, tanto quanto de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo côn-

juge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo do anexo IV;

e) PORTFÓLIO de atividades culturais.

7.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento da inscrição;

7.5. O encaminhamento de inscrição para concorrer ao V Edital Parnamirim Junino 2016 implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

7.6. Cada pessoa jurídica sem fins lucrativos e pessoa física da área cultural poderá inscrever até dois (02) projetos, em categorias diferentes. Os proponentes que se inscreverem com mais de dois (02) projetos do presente Edital serão automaticamente desclassificados;

7.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado;

7.8. Dado o caráter objetivo da análise dos requerimentos de inscrição pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, não caberá recurso da decisão sobre a habilitação técnica jurídico/fiscal das propostas.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. A Comissão de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura fará o julgamento da habilitação técnica jurídico/fiscal. A conferência da documentação apresentada pelo proponente será confrontada com as exigências do edital.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente, justificando os casos de inabilitação.

8.3. Serão eliminados os projetos:

a) Cujas documentação não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;

b) Cujos proponente (pessoa física ou jurídica) esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios e prêmios celebrados com as esferas Federal, Estadual e Municipal;

c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

9.1. A Comissão de Análise de Mérito Cultural será composta por 03 (três) membros designados pela Fundação Parnamirim de Cultura, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura e/ou convidados.

9.2. Os membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos selecionados, sendo suas decisões autônomas.

9.3. A Comissão de Análise de Mérito Cultural redigirá ata apresentando os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à Fundação Parnamirim de Cultura, com lacre, assinado por todos os membros da Comissão.

10. AVALIAÇÃO

10.1. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

Para os ARRAIÁS:

a) Qualidade da programação cultural e do projeto básico (até 10 pontos) – Será analisada a coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento e deste edital, considerando suas justificativas e ações.

b) Característica inovadora do evento (até 10 pontos) – Serão analisadas, na proposta de realização de evento, as características inovadoras no que tange ao tema, à linguagem e ao formato.

c) Currículo de Atividades (até 10 pontos) – vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.

d) Regularidade do evento (até 05 pontos) – O tempo de existência e de regularidade do evento proposto.

Para as QUADRILHAS JUNINAS:

a) Comprovação de participação em eventos fora do município (até 10 pontos) – Será analisada a trajetória da Quadriilha Junina nos últimos 3 (três) anos, em atividades promovidas em outros municípios, através de declarações ou certificados de participação.

b) Comprovação de participação em eventos dentro do município (até 5 pontos) – Será analisada a trajetória da Quadriilha Junina nos últimos 3 (três) anos, em atividades promovidas em Parnamirim, através de declarações ou certificados de participação

c) Qualidade do projeto básico (até 5 pontos) – Apresentação, Justificativa, Objetivos, Desenvolvimento.

d) Regularidade do trabalho da Quadriilha Junina (até 5 pontos) – O tempo de existência e de regularidade do trabalho proposto.

10.2. Serão classificados, apenas, aqueles projetos que alcançarem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

10.3. Caberá a Comissão de Análise de Mérito Cultural encaminhar à Fundação Parnamirim de Cultura a lista dos projetos classificados e dos habilitados. Caso ocorram eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas classificados, serão convocados os projetos habilitados, por ordem de pontuação, dentro dos limites previstos neste Edital.

10.4. A lista dos habilitados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto e do proponente;
- b) Nota obtida na avaliação;
- c) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se faça necessário.

10.5. A Fundação Parnamirim de Cultura publicará a relação dos proponentes classificados.

10.6. Caberá recurso da decisão da Comissão de Análise de Mérito Cultural do V Edital Parnamirim Junino 2016, quando poderá ser solicitada a reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do resultado do julgamento (01/06/2016).

10.7. A Comissão de Análise de Mérito Cultural designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão entregar a seguinte documentação:

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do estatuto social atualizado da instituição;
- c) Cópia do original da Ata de Posse da última eleição da diretoria, registrada em cartório;
- d) Certidão negativa de INSS;
- e) Certidão negativa de FGTS;
- f) Certidão negativa conjunta de tributos federais;
- g) Certidão negativa de tributos Estaduais;
- h) Certidão negativa de tributos Municipal;
- i) Certidão negativa de débitos junto a Justiça do Trabalho;

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de Documento de Identidade (com foto) e CPF do representante legal;
- b) Cópia de Comprovante de Residência;
- c) Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais.

d) Declaração de Representatividade, devidamente assinada por todos os integrantes do grupo da Quadriilha, acompanhada de cópia de RG e CPF, onde todos o elegem como representante legal da mesma, seja pessoa física ou jurídica.

e) Em caso de participação de menores de idade na Quadriilha, deverá ser apresentada Autorização dos pais ou do responsável legal, acompanhada da certidão de nascimento ou RG, bem como cópia do RG dos pais ou do responsável legal. Modelo de Autorização segue em anexo (ANEXO VI).

11.2. A não apresentação desta documentação no ato de inscrição implica na imediata desclassificação do proponente.

11.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos financeiros pelos classificados, os mesmos serão destinados ao próximo proponente da lista de habilitados, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

11.4. Fica facultado à Fundação Parnamirim de Cultura solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da seleção será publicado no blog <http://www.fundacaoparnamirimdecultura.blogspot.com.br> da Fundação Parnamirim de Cultura e no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br> bem como através da imprensa local e no mural desta Fundação.

12.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.

12.3. A Fundação Parnamirim de Cultura divulgará o resultado do objeto deste Edital junto a outros órgãos e meios de comunicação do município.

13. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

13.1. O classificado deverá dirigir-se a Fundação Parnamirim de Cultura, imediatamente após a divulgação do resultado final, para adequação ao cronograma de locais e datas de suas propostas com a Fundação Parnamirim de Cultura.

13.2. Os contemplados se obrigam a apresentar breve relatório de fechamento do evento (pós-evento), indicando:

- a) Pontos negativos e positivos do evento/trabalho;
- b) Sugestões futuras;
- c) Fotos e vídeo (se houver);
- d) Todo material gráfico destinado ao evento (convites, folders etc.);
- e) Cópia da divulgação na mídia (recortes de jornal etc).

13.3. Divulgar, em destaque, a logomarca da Fundação Parnamirim de Cultura de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos por esta Fundação, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação do evento e ações decorrentes.

13.4. Autorizar a Prefeitura de Parnamirim e a Fundação Parnamirim de Cultura a utilizar fotos e imagens dos eventos quando e se achar oportuno.

13.5. É vedada, às partes, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.6. Cada uma das Quadriilhas Juninas classificadas se obriga a participar de, no mínimo, 5 (cinco) dos Arraiás também classificados, bem como fazer pelo menos uma apresentação na “Festa do Sabugo”, a ser realizada por esta Fundação, sendo vetada a exigência de cachês.

13.7. O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula (13 – Das Obrigações e Contrapartidas) implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Fundação Parnamirim de Cultura, proibindo contratações futuras.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital será publicado através do Diário Oficial do Município e disponibilizado no blog da Fundação Parnamirim de Cultura: <http://www.fundacaoparnamirimdecultura.blogspot.com.br>, sendo os demais atos disponibilizados também no site da Prefeitura de Parnamirim: <http://www.parnamirim.rn.gov.br>.

14.2. Os classificados poderão ser convocados pela Fundação Parnamirim de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

14.3. A Fundação Parnamirim de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos classificados.

14.4. Fica facultado à Fundação Parnamirim de Cultura, para divulgação, o uso de imagens produzidas pela Prefeitura de Parnamirim durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

14.5. Todos os documentos encaminhados à Fundação Parnamirim de Cultura, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da fundação para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e sócio-educativa, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

14.6. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

14.7. A Fundação Parnamirim de Cultura reserva-se ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Fundação Parnamirim de Cultura, ressalvada a competência da Comissão de Análise do Mérito Cultural para dirimir procedimentos, formas e critérios de julgamento.

14.9. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua inidoneidade, seja pessoa física ou jurídica e, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.10. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital, e a expressa declaração destes valores, excluindo-se órgãos da administração direta e indireta do próprio município de Parnamirim.

14.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação Parnamirim de Cultura, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Parnamirim, 17 de maio de 2016.

HAROLDO GOMES DA SILVA

Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2016.

Eu, _____, com o presente, encaminho a Vossa Senhoria o projeto _____ (Nome do pro-

jeto), acompanhado da documentação necessária, com vistas à inscrição no V Edital PARNAMIRIM JUNINO 2016, ao tempo em que solicito apoio para o mesmo e declaro que as informações nele contidas são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo, e que darei início a execução do referido projeto somente quando da divulgação do resultado final pela Fundação Parnamirim de Cultura.

Atenciosamente,

Assinatura

(Este documento deverá ser feito em papel timbrado da organização, assinado e carimbado por seu dirigente responsável, em se tratando de pessoa jurídica, para pessoa física será exigido apenas a assinatura do proponente ao final do documento).

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA COM O EDITAL
(Pessoa Física ou representante legal de Pessoa Jurídica)

Eu.....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... órgão expedidor....., em/...../.....; CPF
nº; residente e
domiciliado(a) na
.....
..... nº bairro
....., na cidade de
Parnamirim, Estado RN, CEP telefone (84)
....., e-mail; declaro, para
os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todos os termos do V Edital PARNAMIRIM JUNINO 2016.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO III

FICHA PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Fundação Parnamirim de Cultura
Processo nº
TÍTULO DO PROJETO:
PROponente DO PROJETO
NOME OU RAZÃO SOCIAL:
NOME DO RESPONSÁVEL (p/ pessoa jurídica):

ENDEREÇO:
BAIRRO:
PARNAMIRIM
RN
CEP:
RG:
CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:
CATEGORIA A QUE CONCORRE O PROJETO

() Arraiá
() Quadrilha Junina
JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Qual a importância do projeto?)

OBJETIVOS (O que pretende alcançar com este projeto?)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (informar datas de início e término, duração em dias do projeto, local onde será realizado, atividades culturais a serem desenvolvidas...

PLANO DE DIVULGAÇÃO (Quais as ações que serão realizadas para divulgar o projeto?)

RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Valor Total
R\$
Valor do Prêmio
R\$
Valor a ser apoiado por outras fontes
R\$

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (caso necessárias)

DECLARAÇÃO DE OUTROS APOIOS

Valor (R\$)
Apoiador
Solicitado
Confirmado

DATA E ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

Parnamirim (RN), ____/____/2016.

Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU PARENTESCO

Eu....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., em...../...../.....; CPF nº.....; residente e domiciliado(a) na.....nº....., bairro....., na cidade de Parnamirim (RN), CEP....., telefone....., e-mail.....; declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

a) Integrantes da Comissão de Avaliação de Mérito Cultural e servidores desta Fundação Parnamirim de Cultura (incluindo-se os terceirizados, bolsistas, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), e seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Parnamirim, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura;

d) Propostas de instituição que mantenha parceria com a Fundação Parnamirim de Cultura através de contratos e/ou convênios em andamento.

Parnamirim, ____ de ____ de 2016.

Assinatura

ANEXO V

RECURSO CONTRA RESULTADO DO V EDITAL PARNAMIRIM JUNINO 2016

Eu..... portador (a) do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº..... para concorrer a seleção de projeto..... na etapa....., no V Edital Parnamirim Junino 2016, realizado pela Fundação Parnamirim de Cultura, apresento recurso junto a esta instituição contra a decisão da Comissão.....

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (caso existam).

Parnamirim/RN, ____ de ____ de 2016.

Assinatura

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM QUADRILHA JUNINA

PAI/RESP....., portador do RG nº:..... e inscrito sob o CPF de nº....., residente no endereço..... E/OU (MÃE)....., portador do RG nº:..... e inscrito sob o CPF de nº....., residente no endereço....., responsáveis legais pelo menor..... (cópia da certidão de nascimento em anexo), autoriza sua participação na Quadrilha Junina....., que tem como representante o Sr(a).....

....., portador(a) da RG nº..... e inscrito sob o CPF de nº.....

Parnamirim, ____ de ____ de 2016.

Ass.:.....
CPF:.....

Ass.:.....
CPF:.....

IMPORTANTE:

· A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva.

· Obs.: A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos.

· Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliado(a)s no município de Parnamirim, DECLARAMOS, para fins de prova junto à Fundação Parnamirim de Cultura, que o(a) Sr(a)

_____, RG nº _____ e CPF nº _____ é o legítimo representante da Quadrilha _____ Junina

_____, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso referente à premiação objeto do V EDITAL PARNAMIRIM JUNINO 2016.

Parnamirim, _____ de _____ de 2016.

A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

_____,

CPF: _____ A _____ s _____ s _____ . _____ :

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº 69/2016 – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2016 – Órgão: Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Senhora: ÚRSULA CRISTINA GADELHAME-DEIROS, CPF nº 481.451.904-44 – Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Coordenação das Atividades de Capacitação e Desenvolvimento Humano dos Servidores da Câmara Municipal de Parnamirim, conforme proposta apresentada no Processo nº 069/2016 CMP. - Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) – Fundamento Legal: Art. 25 do inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 20/04/2016, Ricardo Hilaruy Alencar Gurgel Presidente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Parnamirim

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2016 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN – RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ n.º 13.165.472/0001-46, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Valor Global Estimado: R\$ 119.999,66 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove e Sessenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses - RECURSOS: 01.031.001.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 33 – 90 – 36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I, Do Decreto nº 7.892/201. Parnamirim/RN, 02 de maio de 2016 - RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL - Presidente

